



<b>Assunto :</b> Subcontratação de Canais Complementares	<b>Identificação:</b> PI-CONTRFORN-02 <b>Versão:</b> 08
<b>Diretoria Responsável:</b> Diretoria de Serviços Corporativo Diretoria de Serviços Compartilhados - CST	<b>Publicado em:</b> 29/06/2023
<b>Normas vinculadas:</b> CODEC – Código de Ética e Conduta; PO-SICORP-01 – Segurança da Informação Corporativa; PO-GC-06 - Alçadas; NO-SICORP-01 – Gestão de Acesso Lógico Corporativo; NO-SICORP-04 – Acesso Remoto.	<b>Revisão até:</b> 29/06/2024

## 1. Objetivo

Definir os procedimentos quanto a subcontratação de Canal Complementar para prestação de serviços de implantação, desenvolvimento e/ou consultoria em tecnologia da informação, projetos internos, externos (em clientes) e respectiva gestão contratual.

## 2. Abrangência

Este procedimento se aplica à TOTVS (Matriz e Filiais) e às seguintes empresas do grupo TOTVS Large Enterprise Tecnologia S.A e filiais (com exceção das empresas incorporadas), Soluções em Software e Serviços TTS Ltda e filiais, TOTVS Tecnologia em Software de Gestão Ltda e filiais, Dimensa S/A. e filiais, Wealth Systems Informática Ltda, TOTVS Hospitality Ltda, TOTVS Reservas Ltda e ,TOTVS TECHFIN S/A.

A observância destas diretrizes é obrigatória e reflete a Governança Corporativa acerca do tema de Subcontratação de Canais Complementares.

## 3. Definições

**Canais Complementares TOTVS:** empresas homologadas pela área de Canais da TOTVS, para exercer as atividades estabelecidas em seus respectivos contratos;

**CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas:** apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar com Administração Pública;

**CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas:** apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

**CODEC - Código de Ética e Conduta:** tem por objetivo oferecer uma compreensão geral sobre as condutas e princípios éticos que orientam o compromisso da TOTVS com a integridade dos seus negócios e nos relacionamentos internos e externos;

**Conflitos de Interesses:** os conflitos podem ocorrer quando investimentos, atividades ou interesses políticos, sociais, financeiros e pessoais de um indivíduo, de um membro de sua família ou de seu relacionamento próximo, afetam ou parecem afetar suas decisões em nome da companhia, ou nos casos em que sua objetividade puder ser questionada em razão desses interesses ou atividades;

**Contrato:** vínculo jurídico entre dois ou mais sujeitos de direito, que se obrigam entre si a cumprir o que entre eles foi acordado sob determinadas condições;

**Medição de Contratos:** processo de verificação/fiscalização da realização de um serviço ou recebimento de um material, atestando se o serviço/fornecimento contratado foi devidamente executado nos termos do contrato;

**Pedido de Compra:** documento que formaliza a intenção de compra e/ou autoriza a prestação dos serviços, as medições e os valores a serem pagos ao fornecedor;

**PROTHEUS:** Sistema ERP TOTVS.



**Assunto :** Subcontratação de Canais Complementares

**Identificação:**  
PI-CONTRFORN-02  
**Versão:** 08

## 4. Procedimentos

### 4.1. Contratação

Canais Complementares, com contrato vigente com uma das empresas indicadas no capítulo 2. Abrangência deste documento, podem ser subcontratados pela TOTVS para prestação de serviços de implantação, desenvolvimento e/ou consultoria em tecnologia da informação, seja para atuação interna ou externa.

A subcontratação de Canais Complementares deve ocorrer apenas em situações em que a TOTVS não tenha condições de atender a demanda com seus recursos existentes.

Canais Complementares TOTVS podem prestar serviços desde que possuam objeto social apropriado e atendam a todos os requisitos deste Procedimento.

A habilitação do Canal Complementar à prestação de serviços para a TOTVS deve estar condicionada à assinatura de contrato específico.

### 4.2. Solicitação de Contratação

Para solicitação do contrato, a área de Serviços Corporativos TOTVS ou as áreas solicitantes da Dimensa devem abrir um ticket no seguinte caminho: <https://atendimento-totvs.atlassian.net/servicedesk/customer/portal/23>, selecionar Solicitação de contrato de terceiro, e anexar os documentos constantes no capítulo "4.3 - Homologação contratual".

### 4.3. Homologação Contratual

Para elaboração do contrato de prestação de serviços, é necessária apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- Contrato de Canal Complementar, devidamente assinado;
- Confirmação formal de Canais efetuada via e-mail, quanto ao contrato estar vigente;
- Cartão do CNPJ [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)
- Número da Inscrição Municipal;
- Contrato/estatuto social, com objeto social condizente ao serviço que será prestado (não são permitidas empresas individuais, como Unipessoal, Eireli, etc.);
- Documento que elege os representantes legais, tais como procurações e outras documentações que comprovem as assinaturas (caso necessário);
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de FGTS ou Certificado de Regularidade do FGTS – CRF <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de INSS <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar?ni>;
- Portal da Transparência do Governo Federal: ocorrência de sanção no CEIS – Cadastro de Entidades Inidôneas e Suspeitas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no link a seguir: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

Os documentos mencionados devem ser disponibilizados pela área de Canais ou pelo próprio Canal Complementar à área solicitante.

A área solicitante deve encaminhar via ticket os valores brutos que serão praticados em contrato, com a aprovação formal do Gerente de Serviços Corporativos, independente da área originária do contrato, ou, no caso da Dimensa, do Gerente responsável.



**Assunto :** Subcontratação de Canais Complementares

**Identificação:**  
PI-CONTRFORN-02  
**Versão:** 08

## 4.4. Pesquisas para Homologação Contratual

Recebido o ticket para elaboração do contrato, a área de Administração de Contratos de Fornecedores deve realizar as seguintes pesquisas junto às áreas responsáveis:

- **Adm. Gente** (por meio de relatório disponibilizado em diretório próprio): existência de ex-participantes no quadro societário;
- **Jurídico:** conformidade legal, por parte da pessoa jurídica ou que componham o quadro societário;
- **Ouvidoria:** existência de notificações extrajudiciais contra a TOTVS, por parte da pessoa jurídica ou que componham o quadro societário.

O contrato não pode ser firmado se houver:

- Não conformidade legal por parte da empresa ou sócios;
- Sócios, na condição de ex-TOTVERs, desligados por justa causa, independentemente do prazo decorrido.

Na existência de restrições nos documentos CEIS e CNEP apresentados conforme item "4.3 - Homologação contratual", o assunto será submetido a área de Compliance, para análise da continuidade da contratação.

## 4.5. Elaboração do Contrato

O modelo de contrato a ser aplicado deve ser o padrão TOTVS, previamente aprovado pelo departamento Jurídico, estando vedada a personalização da outra minuta, salvo com autorização daquele departamento.

O contrato habilita o Canal Complementar a prestar serviços para todas as empresas do grupo mencionadas no instrumento do contrato, independente de sua região de atuação como "Canal Complementar".

Estando as partes de acordo, o instrumento contratual deve ser assinado pelos representantes legais do Canal Complementar, pela área de Administração de Contratos de Fornecedores, pela área solicitante e pelos representantes legais/procuradores da TOTVS.

## 4.6. Gestão Sistêmica do Contrato, Revisões e Medições Contratuais

A área Administração de Contratos de Fornecedores deve cadastrar o contrato no sistema Protheus, para permitir a gestão do instrumento e as respectivas medições contratuais.

A aprovação sistêmica do contrato e das revisões devem ser realizadas pelo Gerente de Serviços Corporativo, ou, no caso da Dimensa, pelo Gerente responsável. As medições contratuais são aprovadas de acordo com a tabela hierárquica responsável pelo centro de custo, item contábil e classe de valor, conforme definido na "PO-GC-06 – Alçadas".

A cópia digitalizada do contrato, aditivos e distrato devem ser inseridos no banco de conhecimento do FLUIG pela área de Administração de Contratos de Fornecedores.

## 4.7. Valores e Cadastro de Propostas de Exceções

As propostas de exceção destinam-se ao estabelecimento de critérios financeiros específicos não contemplados no formato padrão do contrato. As condições devem ser submetidas à aprovação do gestor da área competente, sendo passíveis de auditoria, no tocante a preservar a melhor condição à TOTVS.

Tais propostas devem ser assinadas pelo gestor (coordenador ou gerente) da área competente da TOTVS e do fornecedor.



**Assunto :** Subcontratação de Canais Complementares

**Identificação:**  
PI-CONTRFORN-02  
**Versão:** 08

Após as assinaturas, a área contratante deve abrir um ticket no seguinte caminho: Centro de Serviços – Adm. e Financeiro/Agrupador: Administrativo/Produto: Cadastros/Módulo: Proposta de Exceção, anexando o documento devidamente assinado pelas partes.

A área de CST - Cadastro deve efetivar uma revisão contratual no sistema Protheus, Gestão de Contratos, para inclusão de referida proposta de valor, a qual deve ser aprovada via sistema pelo Gerente de Serviços Corporativo, ou, no caso da Dimensa, pelo Gerente responsável.

## 4.8. Acesso Sistêmico ao Profissional Técnico do Canal Complementar Subcontratado

Para a execução das atividades contratadas, a área técnica deve solicitar os acessos sistêmicos básicos, como: e-mail, Reserve, Protheus, PMS, Fluig e PSA aos profissionais técnicos, conforme definido na "PO-SICORP-01 - Segurança da Informação Corporativa" e "NO-SICORP-01 - Gestão de Acesso Lógico Corporativo" e "NO-SICORP-04 - Acesso Remoto", disponíveis na Comunidade de Políticas Organizacionais, Normas e Procedimentos no Fluig.

A área deve realizar abertura de ticket para o CST Cadastro no seguinte caminho: Centro de Serviços – Adm. e Financeiro/ Agrupador: Administrativo/Produto: Cadastros/Módulo: Cadastro de Técnico, solicitando o cadastro técnico do profissional que prestará os serviços.

## 4.9. Vínculo do Profissional Técnico ao Canal Complementar Subcontratado

Para solicitação do vínculo do profissional técnico ao Canal Complementar subcontratado, a área de Serviços Corporativo deve abrir um ticket em: <https://atendimento-totvs.atlassian.net/servicedesk/customer/portal/23>, selecionar Vínculo de técnico no terceiro, anexando o formulário Vínculo de Técnico Profissional, com data até 30 (trinta) dias da solicitação "Anexo I – Vínculo Técnico Profissional".

Recebido o ticket para realização de vínculo de técnico, a área de Administração de Contratos de Fornecedores deve realizar as seguintes pesquisas, junto às áreas responsáveis:

- **Adm. Gente** (por meio de relatório disponibilizado em diretório próprio): verificar se o profissional é ex-participante;
- **Jurídico:** conformidade legal do profissional.

O vínculo não pode ser efetivado se houver:

- Não conformidade legal por parte do profissional;
- Participantes desligados ou que se desligaram no período de 18 (dezoito) meses anteriores à data de solicitação do vínculo;
- Participantes desligados por justa causa, independente do prazo decorrido.

Em caso de transferência de profissional técnico para outro Canal Complementar, não são necessárias novas pesquisas no período de 06 (seis) meses da efetivação da pesquisa anterior.

## 4.10. Medição Contratual

No mês subsequente à prestação de serviços, área de Serviços Corporativo deve:



**Assunto :** Subcontratação de Canais Complementares

**Identificação:**  
PI-CONTRFORN-02  
**Versão:** 08

- Validar as horas apontadas ou os marcos entregues no projeto pelo Canal Complementar subcontratado, gerando a respectiva medição contratual, que será aprovada conforme capítulo "4.6 - Gestão Sistêmica do Contrato, Revisões e Medições Contratuais";
- Conferir os valores gerados, com base nos valores ajustados em contrato e respectivas propostas de exceção;
- Enviar os relatórios ou esclarecimentos necessários aos aprovadores, para subsidiá-los quanto a tomada de decisão;
- Acompanhar as aprovações dentro de prazo hábil para cumprimento do disposto no capítulo "4.11 Pagamento".

## 4.11. Pagamento

Após a aprovação da medição contratual, a área de Administração de Contratos de Fornecedores deve solicitar a nota fiscal de prestação de serviços ao Canal Complementar subcontratado.

Cabe à área de Administração de Contratos de Fornecedores, de posse do documento fiscal, realizar a conferência do documento versus o pedido de compras emitido e, enviar para a área Fiscal, que após a escrituração deve seguir o fluxo padrão de pagamento TOTVS.

Os pagamentos devem observar as seguintes regras:

- Os pagamentos referentes aos serviços prestados devem ocorrer todo dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ou dia útil seguinte, nos casos de feriado e final de semana, desde que as medições sejam aprovadas e notas fiscais entregues com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis ao vencimento;
- Para processos que não cumpram este prazo, o pagamento deve ocorrer no próximo dia 06 (seis) ou 15 (quinze), observada a antecedência mínima de entrega da nota fiscal de 06 (seis) dias úteis ao vencimento;
- Os fornecedores estão autorizados a emitir notas fiscais somente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, não sendo aceitas notas fiscais com emissão entre os dias 26 (vinte e seis) a 31 (trinta e um);
- Do antepenúltimo ao último dia útil do mês ocorre o período de blackout de entrada de nota, ou seja, não há entrada fiscal de notas neste período;
- Os pagamentos devem ser realizados somente por transferências bancárias ou TED, ou seja, os boletos bancários não são mais aceitos;
- A área emissora da medição contratual dos serviços deve garantir as regras acima, comunicando ao Canal Complementar quaisquer necessidades de prorrogação do vencimento para cumprimento das mesmas;
- A responsabilidade por eventuais juros e multas em função da postergação do pagamento para cumprimento dos vencimentos 06 (seis), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) devem ser alocados no centro de custo de lançamento da nota fiscal.

## 4.12. Provisão de Serviços de Canal Complementar Subcontratado

No primeiro dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, a área de Serviços Corporativo deve:

- Validar as horas apontadas ou os marcos entregues no projeto pelo Canal Complementar subcontratado, gerando a respectiva composição contratual;
- Conferir os valores gerados, com base nos valores ajustados em contrato e respectivas propostas de exceção;



**Assunto :** Subcontratação de Canais Complementares

**Identificação:**  
PI-CONTRFORN-02  
**Versão:** 08

- Enviar os relatórios ou esclarecimentos necessários para a Contabilidade realizar o provisionamento dos valores.

A área de Administração de Contratos de Fornecedores deve realizar provisão, tão somente, das notas fiscais não recebidas ou não enviadas em tempo hábil, provenientes do capítulo "4.10. Medição Contratual".

## 4.13. Solicitação de Alteração Contratual

Ao identificar a necessidade de alguma alteração contratual, a área solicitante deve abrir um ticket em: <https://atendimento-totvs.atlassian.net/servicedesk/customer/portal/23>, selecionar Aditivo contratual de Subcontratação de Canal, indicando as alterações necessárias, para que a área Administração de Contratos de Fornecedores providencie o termo aditivo, novo contrato se necessário, e/ou alteração processual pertinente.

Caso a alteração contratual seja solicitada depois de 12 (doze) meses da assinatura do contrato ou último aditivo, a área solicitante deve encaminhar todos os documentos constantes no capítulo "4.3. Homologação Contratual", com o contrato de Canal Complementar assinado e atualizado.

Na análise da documentação, a área Administração de Contratos de Fornecedores deve verificar se houve qualquer alteração quanto aos sócios que compõem a sociedade do fornecedor. Sendo identificada alteração na composição dos sócios, deve ser realizada uma nova pesquisa de Homologação Contratual, conforme capítulo "4.4. Pesquisas para Homologação Contratual".

Caso a alteração solicitada refira-se à inclusão de especialidades ou majoração de valores, a área solicitante deve encaminhar via ticket os valores brutos que serão praticados, com a aprovação formal do Gerente de Serviços Corporativos, independente da área originária do contrato, ou, no caso da Dimensa, do Gerente responsável.

A minuta de aditivo contratual deve ser validada pelo jurídico da TOTVS, quando não utilizado o documento padrão, e também pelo fornecedor.

Estando as partes de acordo, o instrumento contratual deve ser assinado pelos representantes legais do fornecedor, pela área Administração de Contratos de Fornecedores, Assessoria Jurídica da TOTVS quando a norma exigir nos termos acima, e representantes legais da TOTVS.

## 4.14. Solicitação de Cancelamento

O contrato padrão TOTVS deve permanecer vigente, renovando-se automaticamente, até que a área contratante decida por cancelá-lo, com ou sem justa causa. Para tanto, a área contratante deve abrir um ticket em: <https://atendimento-totvs.atlassian.net/servicedesk/customer/portal/23>, selecionar Encerramento de Contrato de Terceiro, indicando o motivo do cancelamento e a data desejada.

Caso o prestador de serviços seja compartilhado por várias áreas, estas devem ser notificadas pela Área de Administração de Contratos de Fornecedores em caso de rescisão, para que os projetos sob responsabilidade deste Canal Complementar subcontratado sejam transferidos para outro Canal no período de aviso prévio, a fim de não impactar os clientes TOTVS.

A área de Administração de Contratos de Fornecedores deve providenciar o instrumento contratual pertinente, que será assinado pelas partes cabíveis da TOTVS e/ou fornecedor.

Nota (1):

O encerramento do contrato de Canal Complementar, por qualquer motivo, deve acarretar no cancelamento do contrato de prestação de serviços que respalda a subcontratação. Quando da notificação do Canal Complementar, a área de Canais deve comunicar o fato à área de Administração de Contratos de Fornecedores para as devidas providências.





**Assunto :** Subcontratação de Canais Complementares

**Identificação:**  
PI-CONTRFORN-02  
**Versão:** 08

O encerramento do contrato de prestação de serviços de implantação, desenvolvimento e/ou consultoria em tecnologia da informação não ensejará no imediato cancelamento do contrato com o Canal Complementar. A área de Administração de Contratos de Fornecedores em caso de rescisão por justa causa com o Canal Complementar subcontratado deve comunicar a área de Canais quanto ao cancelamento e eventuais motivos da tomada de decisão, para análise quanto ao impacto no contrato de Canal Complementar.

Em caso de não renovação ou rescisão contratual, por qualquer motivo, do contrato de prestação de serviços de implantação, desenvolvimento e/ou consultoria em tecnologia da informação, a área de Administração de Contratos de Fornecedores deve desvincular os profissionais técnicos do referido contrato. O cancelamento do e-mail do Canal Complementar e do perfil técnico dos profissionais e respectivos acessos sistêmicos fica sob a responsabilidade da área de Canais, quando do encerramento, por qualquer motivo, do contrato de Canal Complementar.

## 4.15. Arquivo dos Contratos de Subcontratação, Aditivos, Distratos e Documentos Vinculados

Os contratos, aditivos e documentos vinculados devem ser armazenados, física ou digitalmente, pela área de Administração de Contratos de Fornecedores, enquanto vigentes. Efetivadas as rescisões e/ou não renovações dos contratos, os documentos físicos, se existentes, podem ser enviados ao arquivo externo.

Contratos e aditivos assinados eletronicamente, bem como seus respectivos documentos, ficam dispensados de arquivo físico, devendo ser armazenados somente na plataforma Fluig.

## 4.16. Contratos de Parceiros de Soluções não TOTVS

Para o cadastro sistêmico do contrato de parceiro de solução não TOTVS, a fim de habilitá-lo à prestação de serviços de implementação, a área de Serviços Corporativo deve abrir um ticket à área de Administração de Contratos de Fornecedores no seguinte caminho: <https://atendimento-totvs.atlassian.net/servicedesk/customer/portal/23>, selecionar Solicitação de contrato de Terceiro, e depois Cadastro Sistêmico de Franquia / Parceiro para alocação.

O contrato de parceria deve ter cláusula específica que permita a prestação de serviços de implementação de solução por solicitação da TOTVS.

Para pagamento de tais serviços, devem ser obedecidas as regras estabelecidas nos capítulos 4.6 *Gestão Sistêmica do Contrato, Revisões e Medições Contratuais* ao 4.12 *Provisão de Serviços de Canal Complementar Subcontratado*.

Alterações, não renovações ou cancelamentos de contratos são controlados diretamente pela área de Alianças e Parcerias, que deve notificar a área de Administração de Contratos de Fornecedores, para proceder às alterações sistêmicas pertinentes. O armazenamento dos originais dos contratos, aditivos e seus distratos é de responsabilidade da área de Alianças e Parcerias.

## 4.17. Contrato de Franquias

Para cadastro sistêmico do contrato de franquia, a fim de habilitá-la à prestação de serviços subcontratados pela TOTVS, a área de Serviços Corporativo deve abrir um ticket à área de Administração de Contratos de Fornecedores no seguinte caminho: <https://atendimento-totvs.atlassian.net/servicedesk/customer/portal/23>, selecionar Solicitação de contrato de Terceiro, e depois Cadastro Sistêmico de Franquia / Parceiro para alocação.



**Assunto :** Subcontratação de Canais Complementares

**Identificação:**  
PI-CONTRFORN-02  
**Versão:** 08

Para pagamento de tais serviços, devem ser obedecidas as regras estabelecidas nos capítulos **4.6 Gestão Sistêmica do Contrato, Revisões e Medições Contratuais** ao **4.12 Provisão de Serviços de Canal Complementar Subcontratado**.

Alterações, não renovações ou cancelamentos de contratos são controlados diretamente pela área de Canais, que deve notificar a área de Administração de Contratos de Fornecedores, para proceder às alterações sistêmicas pertinentes. O armazenamento dos originais dos contratos, aditivos e seus distratos são de responsabilidade da área de Canais.

## 4.18. Conflitos de Interesse

Reafirmando o disposto no CODEC – Código de Ética e Conduta da TOTVS, caso a pessoa que conduza o processo de contratação, gestão e relacionamento com qualquer Canal Complementar, terceiro, ou profissional alocado em projeto, identifique um potencial conflito de interesse (**vide capítulo 3. Definições**), deve reportar o fato à área de Controles Internos, Riscos e Compliance, para avaliação do caso em questão. No período da referida avaliação, a Área de Administração de Contratos e Fornecedores deve aguardar o parecer final sobre a existência ou não do conflito de interesses, para dar seguimento à contratação e homologação.

## 5. Responsabilidades

### Áreas Solicitantes

- Cumprir as atividades descritas sob sua responsabilidade neste procedimento;
- Gerar as medições contratuais, garantindo que as horas ou marcos apontados e os valores medidos correspondam ao executado pelos Canais complementares;
- Acompanhar as aprovações das medições junto aos aprovadores, esclarecendo possíveis dúvidas para tomada de decisão;
- Esclarecer dúvidas dos Canais complementares quanto às medições e valores gerados.

### Área Administração de Contratos de Fornecedores

- Realizar as atividades descritas sob sua responsabilidade neste procedimento;
- Apoiar as áreas solicitantes quanto ao processo de subcontratação de canal complementar;
- Efetuar a gestão, revisão e medição dos contratos;
- Gestão dos pagamentos ao Canal Complementar subcontratado;
- Manter este procedimento atualizado.

### Área Fiscal

- Escriturar as notas fiscais.

### Área CST PMO

- Gerar as medições contratuais, com exceção da Dimensa, garantindo que as horas ou marcos apontados e os valores medidos;
- Realizar a provisão, com exceção da Dimensa, dos serviços prestados pelos Canais complementares subcontratados.

### Área de Controles Internos, Riscos e Compliance

- Analisar se os documentos normativos estão no padrão oficial adotado para publicações;
- Auxiliar as demais áreas na elaboração dos seus normativos visando o atendimento ao padrão de formato de linguagem estabelecido;
- Gerenciar os prazos de vencimento e versões dos documentos normativos;
- Submeter os documentos para aprovação das alçadas competentes;
- Comunicar a publicação dos novos documentos quando necessário;





**Assunto :** Subcontratação de Canais Complementares

**Identificação:**  
PI-CONTRFORN-02  
**Versão:** 08

- Publicar os documentos normativos na plataforma Fluig na comunidade "Políticas organizacionais, normas operacionais e procedimentos internos" e no TDW – TOTVER Digital Workplace.

## 6. Controle de Documentos (Físico / Digital)

**Identificação:** Contrato de Subcontratação e documentos vinculados (Aditivos, Distratos e Documentos vinculados);

**Armazenamento:** durante período de vigência;

**Proteção:** eletrônica/Físico - Banco de conhecimento do Fluig;

**Recuperação:** através do nome do fornecedor;

**Retenção:** indeterminada - arquivo morto;

**Disposição:** não há descarte.

**Identificação:** Anexo I - Vínculo Técnico Profissional;

**Armazenamento:** indeterminado;

**Proteção:** eletrônica - com backup feito por Cloud;

**Recuperação:** nome completo do técnico;

**Retenção:** não se aplica;

**Disposição:** não se aplica.

## 7. Gestão de Consequências

Em caso de descumprimento deste procedimento serão adotadas medidas de gestão de consequências adequadas ao tratamento da desconformidade.

## 8. Aprovações

Nome / Cargo	Descrição
Flávia Marcele Moreira Bacha Meana Líder Administrativa	Elaboração
Fernanda Ferreira Batista Coordenadora de Serviços	Elaboração
Marcos Corradi Gerente Executivo de Controles Internos, Riscos e Compliance	Revisão
Glaucia Kassner Gerente de Adm. de Contratos de Fornecedores e Viagens	Aprovação
Leonardo da Silva Soncin Gerente de Serviços Corporativos	Aprovação



**Assunto :** Subcontratação de Canais Complementares

**Identificação:**  
PI-CONTRFORN-02  
**Versão:** 08

## Anexo I – Vínculo Técnico Profissional

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nr. \_\_\_\_\_, solicita as providências abaixo quanto aos seus profissionais técnicos habilitados a prestar serviços por intermédio do seu CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E/OU CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, firmado junto a TOTVS.

( ) Inclusão

Exclusão ( )

Nome	CPF	Data de inclusão / exclusão

A empresa responde exclusivamente por todas as ações praticadas direta ou indiretamente por seus profissionais no exercício de suas atividades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Representante legal da empresa supracitada